

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 105/2015**

Ementa

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/10/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 15/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.464/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, estabelecido da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, mais 01 (uma) vaga ao emprego público de Pavimentador, criado pela Lei nº 2.763, de 23 de novembro de 2004, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2°. O emprego público de Pavimentador passa a vigorar no Anexo III estabelecido no Inciso I do artigo 5° da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, com a seguinte discriminação:

Quantidade	Denominação	Referência
10 (dez)	Pavimentador	07 (sete)

Art. 3°. As atribuições do emprego público de Pavimentador são as descritas na Lei Municipal nº 2.763, de 23 de novembro de 2004.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5%. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

